

Célio Cardoso Barnabé, RG 11.943.767 (Agente de Segurança Penitenciária - Turno III);
André Silva Pessoa, RG 33.060.981-6 (Agente de Segurança Penitenciária - Turno I);
Rubens Paes Bezerra, RG 32.056.758-8 (Agente de Segurança Penitenciária - Turno I);
Reginaldo Kocis, RG 25.634.525-9 (Agente de Segurança Penitenciária - Turno II);
Manoel Palmeira de Sá, RG 7.354.161-8 (Agente de Segurança Penitenciária - Turno II);
Marcelo Cristiano de Santana, RG 24.856.682-9 (Agente de Segurança Penitenciária - Turno III);
Gilberto Rodrigues, RG 27.726.894-1 (Agente de Segurança Penitenciária - Turno IV);
José Carlos Ricardo, RG 40.610.817-1 (Oficial Operacional - Turno Fixo);
Mônica Beckner Silva, RG 29.858.427-X (Oficial Administrativo - Turno Fixo);
Edvandro Aparecido Carvalho, RG 34.802.894-5 (Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária - Turno I);
Adriano Moreno Agudo, RG 33.976.596-3 (Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária - Turno IV).
Artigo 5º. Constatado, por quaisquer um dos servidores que integram a Comissão Fiscalizadora, o descumprimento aos ditames contidos na Lei 13.541/2009, bem como desta norma, deverá, sem prejuízo das demais comunicações, ser elaborado Comunicado de Evento, nos moldes estabelecidos nos itens 1, 2 e 3, do § 1º, do artigo 5º, do mencionado dispositivo legal, para devida apuração dos fatos.
Artigo 6º. O servidor que infringir o disposto na Lei 13.541/2009, estará sujeito às penalidades disciplinadas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, conforme previsto artigo 8º, parágrafo único, do Decreto 54.311/2009.
Artigo 7º. O Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde desta Unidade Penitenciária, deverá manter atualizado o material de comunicação visual de que trata o § 3º, do artigo 1º da Lei 13.541/2009.
Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a Portaria 08/2018 - PMAPA, de 02-01-2018.
Portaria 25/2019 - PMAPA

O Diretor Técnico III da Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado,
Considerando a edição da Resolução SAP - 170, de 16-12-2016, a qual dispõe sobre os procedimentos das Comissões Técnicas de Classificação - CTC - nos Estabelecimentos Prisionais do Estado de São Paulo;
RESOLVE:

I. DESIGNAR, sem prejuízos de suas funções, cargos e atividades, para comporem a Comissão Técnica de Classificação da Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista, os seguintes servidores:

II. Eziquiel da Silva - RG 22.350.908-5 - Diretor Técnico III, Salette Freitas Casadei - RG 10.905.199-3 - Diretora Técnica II do Centro de Reintegração Social e Atendimento à Saúde, Paulo da Silva - RG 24.933.194-9 - Diretor do Centro de Segurança e Disciplina, Rosimere Ferraz Duarte Kerezsi - RG 47.318.453-9 - Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação, Sandra Cristina Cavalcante de Oliveira - RG 28.256.472-X - Diretora do Centro Integrado de Movimentação e Informação Carcerária, e Ricardo Tavares Barbosa - RG 25.878.866-5 - Supervisor Técnico III;

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
IV. Dê ciência aos interessados.
V. Fica revogada a Portaria 07/2018-PMAPA, de 02-01-2018; Portaria 26/2019 - PMAPA

Designa servidor desta Unidade, para exercer as funções de Guardião, para os fins que especifica

O Diretor Técnico III da Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista,

I. Considerando o alerta das autoridades sanitárias sobre a incidência dos casos das doenças transmitidas pelo mosquito "aedes aegypti", como a Dengue, Chikungunya e Zika;

II. Considerando que tais doenças são altamente letais e podem ser evitadas, se observados os cuidados necessários no combate de sua proliferação, com a eliminação de criadouros;

III. Considerando o grande contingente de servidores que prestam serviços na Unidade Prisional, a quantidade de sentenciados que aqui se encontram recolhidos em cumprimento de pena e ainda o grande número de visitantes que comparecem à Unidade nos finais de semana.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIANO DE SOUZA RAMOS, R.G. 22.355.428-5, Agente de Segurança Penitenciária, Classe IV, para exercer a função de Guardião desta Unidade Penitenciária, na campanha de combate ao mosquito aedes aegypti.
Art. 2º - O Guardião ora indicado terá acesso a todas as instalações da Unidade, alertando para eventuais locais que possam servir de criadouro, promovendo ações de exterminio destes, desenvolvendo formas de conscientização e comunicando a esta direção sobre tais ocorrências.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria 09/2018 - PMAPA, de 02-01-2018.
Portaria 27/2019 - PMAPA

O Diretor Técnico III da Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, tendo em vista o contido no Artigo 51 da Lei 8.666/93 e artigo 46 da Lei Estadual 6.544/89.
RESOLVE:

I. DESIGNAR, sem prejuízos de suas funções, cargos e atividades, como Responsável pelo Controle Interno da Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista, o seguinte funcionário, juntamente com seu respectivo suplente:

II. Titular: Gislene de Oliveira Canelas - RG 24.645.591-3 - Agente de Segurança Penitenciária;

III. Suplente: Roger Stefan, RG 30.582.383-8, Agente de Segurança Penitenciária;

IV. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Fica revogada a Portaria 20/2018-PMAPA de 02-01-2018;
VI. Dê ciência aos interessados.
Portaria 28/2019.

O Diretor da Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista, tendo em vista a necessidade de arrolamento de todos os bens e equipamentos inservíveis existentes na Unidade.
RESOLVE:

Constituir Comissão de Inutilização de Material Permanente para a destruição de coletes balísticos em conformidade com o artigo 3º da Resolução SAP - 98 de 04-05-2010.

Presidente: Ricardo Tavares Barbosa, Supervisor Técnico III. Membros: Vanessa Ap. dos Santos Marcondes, Dir. II do Centro Administrativo; Reinaldo Werner Seddig, Dir. Centro Escolta e Vigilância Penitenciária;

Paulo da Silva, Diretor do Centro de Segurança e Disciplina. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê ciência aos interessados.

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
Interessado: Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia no Estado de São Paulo - SINTTARESP
Assunto: Consignação em folha de pagamento - Indeferimento.

DO: Processo SF. 1000581-522314/2018
Diante dos elementos de instrução constantes nos presentes autos, notadamente na Informação 01580/DDPE do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (fl. 139) e na manifestação da Coordenadoria da Administração Financeira - CAF (fl. 140), INDEFIRO o pedido do Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia no Estado de São Paulo - SINTTARESP (fl. 02), quanto ao seu credenciamento junto ao sistema de consignação em folha de pagamento do Estado de São Paulo, por não observar as condições estabelecidas no Decreto 60.435/2014.

Publique-se e, em seguida, restitua-se à Coordenadoria da Administração Financeira - CAF.
Comunicado
Interessado: Associação Beneficente dos Policiais do Estado de São Paulo

Assunto: Consignação em folha de pagamento
Gdoc: 1000581-630043/2018
Diante dos elementos de instrução constantes neste, notadamente a Informação 1616/DDPE, do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (fl.04) e a manifestação da Coordenadoria da Administração Financeira (fl. 05), DEFIRO o pedido formulado pela Associação Beneficente dos Policiais do Estado de São Paulo - ABPESP, à fl. 02, para cancelamento das espécies de consignação 52 (Seguro de Vida A), 53 (Seguro de Vida B), 121 (Seguro de Vida A) e 122 (Seguro de Vida B).

Publique-se e, em seguida, encaminhe-se à Coordenadoria da Administração Financeira.

Comunicado
Interessado: Associação dos Policiais Cívicos, Militares e Funcionários Públicos dos Estados Federativos do Brasil
Assunto: Admissão como consignatária
Gdoc: 23752-789499/1999 (5 Volumes)

Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, notadamente a Informação 01625/DDPE do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (fl.985) e a manifestação da Coordenadoria da Administração Financeira (fl. 986), DEFIRO o pedido formulado pela Associação dos Policiais Cívicos, Militares e Funcionários Públicos dos Estados Federativos do Brasil - ASBRA, às fls. 982-983, para cancelamento das espécies de consignação 22 (Assistência Odontológica) e 104 (Assistência Odontológica A).

Publique-se e, em seguida, encaminhe-se à Coordenadoria da Administração Financeira.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT 02, de 14-01-2019

Altera a Portaria CAT-125/11, de 09-09-2011, que institui o Sistema Ambiente de Pagamentos e o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE-SP

O Coordenador da Administração Tributária, no intuito de propiciar melhoria na qualidade das informações relativas aos recolhimentos dos tributos e demais receitas públicas do Estado de São Paulo, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o Anexo Único da Portaria CAT-125/11, de 09-09-2011, com a inclusão do Código de Receita 146-6:

"ANEXO ÚNICO
Débitos recolhidos por DARE-SP

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO
013-9	ITBI doações - débitos inscritos na divida ativa
014-0	ITBI doações
015-2	ITCMD doações
017-6	ITCMD "causa mortis"
021-8	ITCMD exigido em Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIIM
027-9	ITBI - "causa mortis" - débitos inscritos na divida ativa
028-0	ITBI "causa mortis"
031-0	IR - retido na fonte, incidente sobre rendimentos de trabalho assalariado e decorrentes da prestação de serviços a terceiros, pagos a qualquer título por autarquias e fundações, e de títulos da divida pública pagos pelo Estado
032-2	IR - retido na fonte, incidente sobre rendimentos de trabalho assalariado e decorrentes da prestação de serviços a terceiros, pagos a qualquer título por autarquias e fundações, e de títulos da divida pública pagos pelo Estado - débitos inscritos na divida ativa
103-0	Fundo estadual de combate e erradicação da pobreza (FECOEPE) - por operação
104-1	Fundo estadual de combate e erradicação da pobreza (FECOEPE) - por aplicação
146-6	ICMS substituição tributária (contribuinte do Estado de São Paulo)
162-4	Emissão de segunda via e vias subsequentes de carteira de identidade
164-8	Serviços no Âmbito da Administração Tributária (Capítulo III do Anexo I da Lei 15.266/13)
165-0	Tarifa de Postagem para entrega pelos Correios de segunda via e subsequentes da Carteira de Identidade
230-6	Custas judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais
231-8	Custas judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais - divida ativa
232-0	Custas pertencentes ao Estado, referentes a atos extrajudiciais - divida ativa
233-1	Taxa judiciária - cartas de ordem ou precatórias
234-3	Taxa judiciária - petição de agravo de instrumento
244-6	Custas pertencentes ao Estado, referentes a atos extrajudiciais
261-6	Custas judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais - estampagem ou autenticação mecânica
304-9	Contribuição para Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo
318-9	Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro - Carteira das Serventias
370-0	Emolumentos da Junta Comercial do Estado de São Paulo
427-3	Serviços de Segurança Pública (Capítulo VI do Anexo I da Lei 15.266/13)
428-5	Atos de Licença para Pesca Amadora (Capítulo VII do Anexo I da Lei 15.266/13)
429-7	Atos de Vigilância Sanitária (Capítulo V do Anexo I da Lei 15.266/13)
430-3	Taxas decorrentes das atividades de segurança contra incêndios e emergências - FESIE

490-0 Serviços no Âmbito do Arquivo Público do Estado (Capítulo II do Anexo I da Lei 15.266/13)

491-1 Taxas da Coordenadoria de Defesa Agropecuária

499-6 Atos de Serviços em Geral (Capítulo I do Anexo I da Lei 15.266/13)

517-4 Contribuições de melhoria

596-4 Multas por infração à legislação da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania

597-6 Multa por infração à legislação da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - divida ativa

620-8 Multas por infração à legislação da Secretaria do Meio Ambiente - divida ativa

621-0 Multa aplicada pelo Condephaat da Secretaria da Cultura

622-1 Multa aplicada pelo Condephaat da Secretaria da Cultura - divida ativa

623-3 Multa penal

624-5 Multa penal inscrita na divida ativa

625-7 Multa por infração à Legislação da Coordenadoria de Defesa Agropecuária

626-9 Multa por infração à Legislação da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - Divida Ativa

627-0 Receitas do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes (DSNM)

- débitos inscritos na divida ativa

628-2 Receitas do Ministério Público Estadual - divida ativa

650-6 Multas por infração à legislação da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

657-9 Multa por infração à legislação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público - divida ativa

660-9 Multas por infração à legislação - outras dependências

661-0 por infração à legislação - outras dependências - divida ativa

662-2 Multas por infração à legislação da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - municípios conveniados

663-4 Multas por infração à legislação de sorteios, concursos de prognósticos e similares

664-6 Multa por infração à legislação da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - municípios conveniados - divida ativa

666-0 Multa por infração à legislação de sorteios, concursos de prognósticos e similares - divida ativa

667-1 Multas da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

- Auto de Infração Nota Fiscal Paulista - divida ativa

668-3 Multas de Infração Nota Fiscal Paulista - PROCON

669-5 Multas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - divida ativa

670-1 Multas do Centro de Vigilância Sanitária

673-7 Indenizações e restituições

674-9 indenizações e restituições - divida ativa

730-4 Receitas a Classificar - divida ativa

740-7 Repasse nos termos da cláusula quarta, inciso III, alínea "c" do Convênio GSSPIATP 67/2003

741-9 Receitas da Escola de Defensoria Pública do Estado de São Paulo

743-2 Receitas do Fundo para Preservação da Biodiversidade e Recursos Naturais - FPBRN

744-4 Receitas do Fundo de Despesas do Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente

750-0 Contribuição de solidariedade às Santas Casas de Misericórdia

751-1 Receitas do Departamento de Sementes, Mudanças da Secretaria da Agricultura e Abastecimento - produtos e serviços

760-2 Receitas do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP - divida ativa

761-4 Receitas da São Paulo Previdência - SPREV - divida ativa

762-6 Receitas da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO - divida ativa

763-8 Receitas do Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) - divida ativa

764-0 Receitas do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) - divida ativa

765-1 Receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) - divida ativa

766-3 Receitas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - divida ativa

773-0 Multas por infração à legislação da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - municípios não conveniados

776-6 Multas por infração à legislação da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - municípios não conveniados - divida ativa

802-3 Custas Adiantadas - Oficiais de Justiça

807-2 Fianças criminais

808-4 Fianças diversas

810-2 Depósitos diversos

811-4 Honorários Advocatórios

812-6 Honorários Advocatórios da Defensoria Pública - divida ativa

813-8 Cauções

815-1 Pensões alimentícias

830-8 Vencimentos, vantagens e proventos recebidos a maior pagos pelo DDPE

831-0 Vencimentos, vantagens e proventos recebidos a maior pagos pela Unidade

840-0 Multa por infração à legislação do trânsito (DETRAN) - divida ativa

843-6 Multas e Outras Receitas do DER - divida ativa

856-4 Multa por infração à legislação do trânsito (DETRAN) - divida ativa

865-5 Multa por infração ao regulamento da CETESB - divida ativa

890-4 Outras receitas não discriminadas

"(NR).
Artigo 2º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o artigo 7º-J à Portaria CAT-125/11, de 09-09-2011:

"Artigo 7º-J - A partir de 10-01-2019, o recolhimento dos débitos relacionados ao código de receita 146-6, constante do Anexo Único, poderá ser realizado por meio de GARE ou DARE-SP." (NR).

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10-01-2019.

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

NF 3

Comunicado

Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO que, com base nos elementos colhidos em diligência realizada no endereço abaixo referenciado, que comprovam que a empresa em questão não se encontra em atividade no local declarado ao fisco e em conformidade com o previsto no art. 3º, § 1º, inciso I da Portaria CAT 95/06, a situação cadastral passa à condição de SUSPENSO A PARTIR DE 11-01-2019.

Contribuinte: INOVAFLEXO CLICHERIA EIRELI

Endereço: Rua Três Pedras, 567 - Vila Alpina - São Paulo/ SP - CEP 03.209-010

IE 118.661.445.110 - CNPJ 28.910.655/0001-16

Comunicados

Protocolado GDOC 1000374-626376/2018

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC/I, com fundamento no artigo 16, inciso II, da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, em nos autos do Processo GDOC 1000374-626376/2018, DETERMINOU a instauração de procedimento administrativo para constatação de nulidade da inscrição estadual do contribuinte HOST FILM INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.726.412.116, CNPJ 29.038.571/0001-05, com endereço na RUA COSTEIRA 563 - LETRA C - JARDIM ARIZE - SÃO PAULO - SÃO PAULO - CEP 03.573-010.

Base legal: inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS (Aprovado pelo Dec. 45.490/2000).

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se que o número 563 não havia a identificação da "Letra C", conforme declarado no Cadastro de Contribuintes. O sócio da empresa não foi localizado e a contabilidade vinculada ao contribuinte informou que seu nome foi utilizado indevidamente.

Fica o contribuinte acima identificado notificado nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06 que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário da Capital-DRTC-I/SP.

Protocolado GDOC 1000371-440750/2018

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC/I, com fundamento no artigo 16, inciso II, da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, em nos autos do Processo GDOC 1000371-440750/2018, DETERMINOU a instauração de procedimento administrativo para constatação de nulidade da inscrição estadual do contribuinte COBRAPE - COMERCIAL BRASILEIRA DE PAPÉIS ESPECIAIS EIRELI - ME, INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.268.103.110, CNPJ 19.249.546/0001-09, com endereço na RUA ORVILLE DERBY 163 - SALA 5 - MOOCA - SÃO PAULO - SÃO PAULO - CEP 03.112-030.

Base legal: inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS (Aprovado pelo Dec. 45.490/2000).

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se que o local não é adequado às atividades e que havia apenas um funcionário que não soube informar sobre o funcionamento da empresa. O endereço do estabelecimento coincide com o endereço do contabilista responsável, sendo este também o sócio da empresa. Não houve apresentação de documentação que comprovasse as operações realizadas pelo estabelecimento.

Fica o contribuinte acima identificado notificado nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06 que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário da Capital-DRTC-I/SP.

Protocolado GDOC 1000380-105215/2018

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC/I, com fundamento no artigo 16, inciso II, da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, em nos autos do Processo GDOC 100038-105215/2018, DETERMINOU a instauração de procedimento administrativo para constatação de nulidade da inscrição estadual do contribuinte CALIFORNIA COMERCIAL LTDA - EPP, INSCRIÇÃO ESTADUAL 141.005.364.114, CNPJ 25.130.685/0001-11, com endereço na AVENIDA TRUMAIN 448 - VILA FORMOSA - SÃO PAULO - SÃO PAULO - CEP 03.366-000.

Base legal: inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS (Aprovado pelo Dec. 45.490/2000).

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se a inexistência da numeração declarada no Cadastro de Contribuintes. O titular atual da empresa não foi localizado em seu respectivo endereço. Correspondência enviada ao endereço da ex-sócia retornou com a informação de inexistência da numeração no logradouro. Realizado contato telefônico com o contabilista, este informou que seu nome foi utilizado indevidamente, tendo apresentado declaração solicitando sua exclusão do cadastro.

Fica o contribuinte acima identificado notificado nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06 que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário da Capital-DRTC-I/SP.

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se a inexistência da numeração declarada no Cadastro de Contribuintes. O titular atual da empresa não foi localizado em seu respectivo endereço. Correspondência enviada ao endereço da ex-sócia retornou com a informação de inexistência da numeração no logradouro. Realizado contato telefônico com o contabilista, este informou que seu nome foi utilizado indevidamente, tendo apresentado declaração solicitando sua exclusão do cadastro.

Fica o contribuinte acima identificado notificado nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06 que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário da Capital-DRTC-I/SP.

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se a inexistência da numeração declarada no Cadastro de Contribuintes. O titular atual da empresa não foi localizado em seu respectivo endereço. Correspondência enviada ao endereço da ex-sócia retornou com a informação de inexistência da numeração no logradouro. Realizado contato telefônico com o contabilista, este informou que seu nome foi utilizado indevidamente, tendo apresentado declaração solicitando sua exclusão do cadastro.

Fica o contribuinte acima identificado notificado nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06 que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário da Capital-DRTC-I/SP.

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se a inexistência da numeração declarada no Cadastro de Contribuintes. O titular atual da empresa não foi localizado em seu respectivo endereço. Correspondência enviada ao endereço da ex-sócia retornou com a informação de inexistência da numeração no logradouro. Realizado contato telefônico com o contabilista, este informou que seu nome foi utilizado indevidamente, tendo apresentado declaração solicitando sua exclusão do cadastro.

Fica o contribuinte acima identificado notificado nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06 que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário da Capital-DRTC-I/SP.

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se a inexistência da numeração declarada no Cadastro de Contribuintes. O titular atual da empresa não foi localizado em seu respectivo endereço. Correspondência enviada ao endereço da ex-sócia retornou com a informação de inexistência da numeração no logradouro. Realizado contato telefônico com o contabilista, este informou que seu nome foi utilizado indevidamente, tendo apresentado declaração solicitando sua exclusão do cadastro.

Fica o contribuinte acima identificado notificado nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06 que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário da Capital-DRTC-I/SP.

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se a inexistência da numeração declarada no Cadastro de Contribuintes. O titular atual da empresa não foi localizado em seu respectivo endereço. Correspondência enviada ao endereço da ex-sócia retornou com a informação de inexistência da numeração no logradouro. Realizado contato telefônico com o contabilista, este informou que seu nome foi utilizado indevidamente, tendo apresentado declaração solicitando sua exclusão do cadastro.

Fica o contribuinte acima identificado notificado nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06 que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, dire